



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 49/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2248/2023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 14 de agosto de 2023 às 8h.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 27/2023 do tipo **Menor Preço por lote**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 2248/2023 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- a) **Anexo I e II - Especificações do objeto;**
- b) **Anexo III- Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- c) **Anexo IV - Minuta de contratos administrativos;**
- d) **Anexo V - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- e) **Anexo VI - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, escaneado e enviado para o email da municipalidade, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet;**
- f) **Anexo VII - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;**
- g) **Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica.**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão exclusivamente os recursos da dotação orçamentária abaixo codificada sob nº :

01.05.02.10.301.0010.20.43.3.3.90.39.00-00.01.0300 Recursos do Tesouro Municipal

01.05.02.10.301.0010.20.43.3.3.90.39.00-00.05.0300 Recursos do Tesouro Federal

1 DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa para a realização dos serviços de responsabilidade técnica (Anexo I) e realização de exames de ultrassonografia e laudos de Raio X (Anexo II) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre do Alto conforme especificações constantes dos **Anexos I e II** que integram este Edital, independente de transcrição.
- 1.2** Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) serviço(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos previstos neste Edital conforme 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.

2.1.1 O lote 1 é exclusivo para empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei complementar 123/2006, sem prejuízo de sua participação no item 2.1.2.

2.1.2 O lote 2 é destinado para todos os interessados em participar do certame com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada pela Administração Pública Municipal, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no credenciamento Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3.1 Em função da pandemia do COVID-19 e do protocolo de acesso ao Prédio da Administração Pública Municipal será permitido somente o acesso do licitante participante deste certame exclusivamente na sala de reuniões da sessão.

3.4 Para participar da presente sessão pública ficam os membros, pregoeiro, equipe de apoio e licitantes obrigados a utilizarem máscara de proteção individual.

3.5 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 27/2023
Processo nº 2248/2023

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 27/2023
Processo nº 2248/2023

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 Os **Anexos I e II- Especificações do Objeto** descrevem os Lotes objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, serem datilografados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados pelo



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

5.2.2 descrição do objeto da presente licitação, por lote, em estrita conformidade com as especificações dos Anexos I e II deste Edital.

5.2.2.1 todos os itens do Lote II deverão ser cotados pelo licitante, sob pena de desclassificação.

5.2.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.2.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e expedido pela Secretaria da Receita Federal – podendo estar com conjunto com a Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social), Estadual (Débitos tributários não inscritos na dívida ativa



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

do Estado) e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial nº 27/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

b) Para a prestação dos serviços descritos no **Lote 2** deverá ainda a empresa comprovar que possui profissional que tenha o Título na especialidade em Ultrassonografia (Radiologia), assim como ter o registro no Conselho Regional de Medicina, na especialidade de Radiologista/Ultrassonografista (Registro RQE - registro de qualificação de especialista – Junto ao CRM ou CFM).

c) Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme item 9.

6.6 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.9 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

6.10 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.11 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.12 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário do lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.23 O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.24 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA VISITA TÉCNICA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar visita técnica/vistoria prévia obrigatória, na Unidade de Saúde do Município, mediante agendamento individual, considerando ser necessário ter o conhecimento de toda estrutura de atendimento.

9.1.1 A visita técnica deverá ser previamente agendada. Para agendamento da visita técnica, a licitante deverá entrar em contato com Sandra Silvia Terribelle Castro no telefone (16) 32778303 da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2- Ao final da visita, o responsável da Secretaria de Saúde emitirá Atestado de Visita Técnica em nome da licitante interessada, o qual deverá fazer parte do Envelope Habilitação (Item 6.5, letra “c”).

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o termo contratual.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpada no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O contratado celebrado terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Os serviços de responsabilidade técnica referente a Sala de Raio X instalado no Pronto Socorro Municipal descrito no **LOTE 1** deverá ocorrer em referida Sala de Raio X

11.1.1. Quanto a Responsabilidade técnica:

a) O especialista ficará responsável por todo o serviço contratado e deverá desenvolver suas atividades conforme as exigências do Colégio Brasileiro de Radiologia.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 Os serviços descritos no **LOTE 2** deverão ser fornecidos como segue:

11.2.1 Serviços de laudos radiográficos:

a) A empresa deverá fornecer laudos radiográficos, digitados e assinados pelo responsável técnico, conforme as exigências do Colégio Brasileiro de Radiologia no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando solicitado.

b) Os laudos deverão ser entregues via e-mail quando solicitados no prazo de 02 (dois) dias corridos com assinatura digital do médico radiologista.

c) Em casos excepcionais, quando se tratar de exame considerado de urgência pelo médico, a empresa deverá fornecer o laudo no prazo máximo de 02 (duas) horas, com assinatura digital do médico radiologista.

d) A empresa deverá disponibilizar suporte técnico facilitando e agilizando a resolução de qualquer intercorrência;

11.2.2 Serviços de exames de ultrassonografia:

a) Serviço de realização de exames de ultrassonografia (abdome total, abdome superior, abdome inferior, aparelho urinário, obstétrico, obstétrico gemelar, obstétrico morfológico, articular, mamas, transvaginal, translucencia nucal, órgãos e estruturas superficiais, partes moles), como descritos a seguir:

- **ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA:**

Principal método adjunto da mamografia e do exame físico na detecção e no diagnóstico das doenças mamárias. Inclui avaliação das glândulas mamárias (avaliação da sua ecotextura, pesquisa e caracterização de nódulos ou outras lesões focais). Principais indicações para mamografia das mamas: diferenciar e caracterizar nódulos sólidos e costos identificados pela mamografia o pelo exame físico; orientar procedimentos intervencionistas na mama; avaliar pacientes jovens, gestantes ou lactantes com alterações clínicas na mama; pesquisar abscessos nas 3 mastites; estadiar, locorregionalmente, o câncer de mama; caracterizar assimetrias focais que podem corresponder a nódulos; avaliar a resposta à quimioterapia neoadjuvante; suplementar a mamografia no rastreamento do câncer de mama em mulheres com mamas radiologicamente densas.

- **ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL:**

Consiste na introdução do aparelho transdutor na vagina a fim de gerar imagens dos órgãos internos daquela região – útero, ovários e regiões anexiais. Normalmente indicado para avaliar irregularidade na menstruação ou sangramentos excessivos; suspeita de cistos ovarianos, miomas no útero, adenomiose ou endometriose; suspeita de gravidez ectópica, em que o óvulo fecundado se fixa for a do útero; dor aguda ou crônica na região pélvica; identificação da posição do DIU (dispositivo intrauterino). Além do diagnóstico de várias doenças, a ultrassonografia transvaginal também é utilizada no acompanhamento do início das gestações.

- **APARELHO URINÁRIO:**

Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. No homem, permite avaliação do volume da próstata. Principais condições e alterações que o exame pode identificar: infecção urinária; alteração na parede da bexiga; alterações no tamanho ou estrutura renal; identificação de pedras, cistos ou obstruções nos rins; insuficiência renal; doença policística renal (excesso de cistos); órgãos reduzidos. BOLSA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ESCROTAL: Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos. Tem alta sensibilidade para diagnóstico das patologias que incidem sobre essa região, sendo um método que não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.

- **ARTICULAÇÃO:**

Importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação. Principais indicações: alterações dos tendões; inflamação ou líquido (efusões) dentro das bursas e articulações; alterações precoces da artrite reumatóide; síndrome do túnel do carpo; cistos ganglionares; hérnia, luxações do quadril em bebês; anormalidades musculares do pescoço em lactentes com torcicolo, massas de tecido mole em crianças, entre outros.

- **OBSTÉTRICA:**

Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nessas são realizadas medidas do feto, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico, incluindo as gestações múltiplas.

- **PÉLVICA (GINECOLÓGICA):**

Procedimento não invasivo, realizado por via abdominal, região supra púbica. Utilizado para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região), confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.

- **TRANSFONTANELA:**

Técnica de escolha para avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um importante método no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxicas/isquêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.

- **ABDOME SUPERIOR:**

Possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecções de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismos. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.

- **GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR):**

Consiste na avaliação das estruturas intra e extra-oculares. Método de exploração e diagnóstico essencial em diversas patologias do globo ocular e da órbita. Atualmente vem sendo empregada de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

rotina nas clínicas oftalmológicas, para o estudo do comprimento axial do olho para cálculo do poder das lentes intra-oculares, assim como para o diagnóstico e controle do glaucoma congênito. Tem, entretanto, indicações praticamente diretas quando deparado com opacidade dos meios, tais como leuconascoreanos, cataratas densas, hemorragias vítreas, membranas cíclicas, entre outros. Além disso, é de grande importância para diagnóstico de tumores intraoculares e orbitais. Consiste numa ajuda importante na localização dos corpos estranhos intra-oculares.

- **PRÓSTATA VIA ABDOMINAL:**

Não invasivo, realizado por via abdominal suprabúbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. Deve ser realizado com a bexiga cheia a fim de deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.

- **PRÓSTATA VIA TRANSRETAL:**

Procedimento não invasivo que se beneficia da menor distância entre o transdutor e a próstata, facilitando a perfeita visualização, identificação e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Frequentemente este procedimento é precedido de uma investigação por via abdominal.

- **TIREÓIDE:**

Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nesta região, sendo tireóide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais. Normalmente realizada quando há um crescimento anormal da glândula. Indicado a pacientes que tenham histórico de variação ou doença hormonal como hipotireoidismo e hipertireoidismo, histórico de câncer familiar ou presença de nódulos palpáveis e visíveis, detectados no exame clínico.

- **TÓRAX:**

Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Principais indicações: avaliação da presença e da quantidade de derrame pleural; avaliação do deslizamento das superfícies pleurais quando houver dúvida quanto à invasão da parede torácica por tumores de pulmão; avaliação de lesões da parede torácica, especialmente de partes moles.

- **ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS:**

É o método mais intergado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdome, vasos umbilicais e placenta durante a gestação. Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias o diagnóstico de doenças vasculares e periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seria visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam a sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.

- **ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO:**

Avalia a velocidade do fluxo sanguíneo no útero e feto placentário pelo doppler. Por meio de sistema de

mapeamento colorido do fluxo de sangue em alguns vasos materno e fetais é possível avaliar o prognóstico da gestação e as condições do feto quanto a oxigenação e se a placenta exibe algum sinal de insuficiência. Através da análise do fluxo das artérias uterinas, pode ser avaliado o risco de a gestante desenvolver quadro de pré-eclâmpsia. É realizado por via abdominal e permite também avaliar a idade gestacional, número de fetos, anatomia fetal (de forma mais sucinta que os exames morfológicos), localização da placenta, quantidade de líquido amniótico, sexo fetal, peso estimado do feto, posição do feto no útero e o bem estar fetal. Também é feita a avaliação de vasos fetais principalmente as artérias umbilicais e artéria cerebral média, com intuito de verificar o funcionamento da placenta e se o feto encontra-se bem oxigenado incluindo as gestações múltiplas.

- **ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO:**

Avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical, incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a valiação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem predizer a presença de pré eclampsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar fluxo e o sentido do sangue.

b) A contratada deverá fornecer o resultado dos exames imediatamente após a sua finalização.

11.2 Os serviços descritos no LOTE 2 deverão ser prestados diretamente no Pronto Socorro Municipal onde estão instaladas a Sala de Raio X e a Sala de Ultrassonografia localizadas na Avenida 18 de Fevereiro, nº 27 centro Vista Alegre do Alto/SP.

11.3 Os serviços descritos no LOTE 2 serão prestados em periodicidade e conforme demanda de pacientes definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de funcionamento de atendimento da Sala de Exames de Imagem, podendo de acordo com programação de atendimento a ser estabelecida pela Coordenadoria Municipal de Saúde, e devendo realizar os serviços quando solicitado, inclusive nos finais de semana ou em casos de emergência.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Efetuar os serviços em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o descrito nos itens 11.1 e 11.2 deste edital. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo ou nas condições estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

16.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VI), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

16.6 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 1 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 27/2023

PROCESSO N.º 2248/2023

OBJETO: Contratação de empresa para responsabilidade técnica

contratação de empresa para elaboração de exames de ultrassonografia

LOTE 1 – Exclusivo para ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Responsabilidade técnica referente a sala de raio x instalado no pronto socorro municipal – serviço mensal, para 12 meses.		
TOTAL DO LOTE 01 R\$			

Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos mesmos e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.27/2023

PROCESSO Nº 2248/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de laudos radiológicos e Exames de ultrassonografia

LOTE 2 – Destinado a todas as empresas que atendam ao Edital convocatório			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Laudos de raio x – serviço de laudos a raio x realizados no pronto socorro municipal – estima – se uma média de 250 exames mensais.		
2	Serviço de realização de exames de ultrassonografia (abdome total, abdome superior, abdome inferior, aparelho urinário, obstétrico, obstétrico gemelar, obstétrico morfológico, articular, mamas, transvaginal, translucencia nugal, órgãos e estruturas superficiais, partes moles) estima – se uma quantidade de 400 exames mensais.		
TOTAL DO LOTE 2 R\$			

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos mesmos e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA E LAUDO DE RAIOS X (EXAMES DE IMAGEM), COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO COMO ESPECIALISTA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO DE RQE), E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A SALA DE RAIOS X DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº. 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ- _____, estabelecida à _____, neste ato representada _____, _____ e CPF- _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. ____/2023, prestará os serviços _____.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante deste termo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – Os serviços referidos na cláusula anterior, serão prestados em exames encaminhados para laudo pela Unidade Mista de Saúde, desde que seja apresentado a competente Guia Requisitória de emissão da referida Unidade.

2.3 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos pagamentos de exames que forem feitos desacompanhados da Guia Requisitória, salvo em casos de reconhecida urgência. Nessa hipótese, a Guia deve ser providenciada em 24 horas, contadas da realização do exame.

2.4 - A continuidade da execução dos serviços ora contratados, não implica vínculo empregatício entre os contraentes.

2.5 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados.

2.6 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria Municipal nº ____de 2023 que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1 A CONTRATADA receberá os valores de R\$ _____ referente a integral execução do presente ajuste e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.1.1 A CONTRATADA não poderá cobrar dos pacientes atendidos, sob qualquer título ou pretexto, qualquer valor complementar.

3.3 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS (A MINUTA CONTRATUAL PODERÁ SER FRACIONADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E NAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME LOTE AO QUAL A CONTRATADA SAGRAR-SE VENCEDORA)

4.1 Responsabilidade técnica referente a sala de raio x instalado no pronto socorro municipal – serviço mensal, registro de preço para 12 meses.

4.2 Laudos de raio x – serviço de laudos a raio x realizados no pronto socorro municipal – estima – se uma média de 300 exames mensais.

4.3 Serviço de realização de exames de ultrassonografia (abdome total, abdome superior, abdome inferior, aparelho urinário, obstétrico, obstétrico gemelar, obstétrico morfológico, articular, mamas, transvaginal, translucencia nugal, órgãos e estruturas superficiais, partes moles) estima – se uma quantidade de 400 exames mensais. Como descritos a seguir:

ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA:

Principal método adjunto da mamografia e do exame físico na detecção e no diagnóstico das doenças mamárias. Inclui avaliação das glândulas mamárias (avaliação da sua ecotextura, pesquisa e caracterização de nódulos ou outras lesões focais). Principais indicações para mamografia das mamas: diferenciar e



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

caracterizar nódulos sólidos e costos identificados pela mamografia o pelo exame físico; orientar procedimentos intervencionistas na mama; avaliar pacientes jovens, gestantes ou lactantes com alterações clínicas na mama; pesquisar abscessos nas 3 mastites; estadiar, locorregionalmente, o câncer de mama; caracterizar assimetrias focais que podem corresponder a nódulos; avaliar a resposta à quimioterapia neoadjuvante; suplementar a mamografia no rastreamento do câncer de mama em mulheres com mamas radiologicamente densas.

ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL:

Consiste na introdução do aparelho transdutor na vagina a fim de gerar imagens dos órgãos internos daquela região – útero, ovários e regiões anexiais. Normalmente indicado para avaliar irregularidade na menstruação ou sangramentos excessivos; suspeita de cistos ovarianos, miomas no útero, adenomiose ou endometriose; suspeita de gravidez ectópica, em que o óvulo fecundado se fixa for a do útero; dor aguda ou crônica na região pélvica; identificação da posição do DIU (dispositivo intrauterino). Além do diagnóstico de várias doenças, a ultrassonografia transvaginal também é utilizada no acompanhamento do início das gestações.

APARELHO URINÁRIO:

Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. No homem, permite avaliação do volume da próstata. Principais condições e alterações que o exame pode identificar: infecção urinária; alteração na parede da bexiga; alterações no tamanho ou estrutura renal; identificação de pedras, cistos ou obstruções nos rins; insuficiência renal; doença policística renal (excesso de cistos); órgãos reduzidos. BOLSA ESCROTAL: Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos. Tem alta sensibilidade para diagnóstico das patologias que incidem sobre essa região, sendo um método que não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.

ARTICULAÇÃO:

Importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação. Principais indicações: alterações dos tendões; inflamação ou líquido (efusões) dentro das bursas e articulações; alterações precoces da artrite reumatoide; síndrome do túnel do carpo; cistos ganglionares; hérnia, luxações do quadril em bebês; anormalidades musculares do pescoço em lactentes com torcicolo, massas de tecido mole em crianças, entre outros.

OBSTÉTRICA:

Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nese são realizadas medidas do



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

bebe, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico, incluindo as gestações múltiplas.

PÉLVICA (GINECOLÓGICA):

Procedimento não invasivo, realizado por via abdominal, região supra púbica. Utilizado para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região), confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.

TRANSFONTANELA:

Técnica de escolha para avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um importante método no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxicoisquêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.

ABDOME SUPERIOR:

Possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecções de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismos. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidro nefrose e doenças policísticas.

GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR):

Consiste na avaliação das estruturas intra e extra-oculares. Método de exploração e diagnóstico essencial em diversas patologias do globo ocular e da órbita. Atualmente vem sendo empregada de rotina nas clínicas oftalmológicas, para o estudo do comprimento axial do olho para cálculo do poder das lentes intraoculares, assim como para o diagnóstico e controle do glaucoma congênito. Tem, entretanto, indicações praticamente diretas quando deparado com opacidade dos meios, tais como leuconascoreanos, cataratas densas, hemorragias vítreas, membranas ciclisticas, entre outros. Além disso, é de grande importância para diagnóstico de tumores intraoculares e orbitais. Consiste numa ajuda importante na localização dos corpos estranhos intraoculares.

PRÓSTATA VIA ABDOMINAL:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Não invasivo, realizado por via abdominal suprabúbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. Deve ser realizado com a bexiga cheia a fim de deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.

PRÓSTATA VIA TRANSRETAL:

Procedimento não invasivo que se beneficia da menor distância entre o transdutor e a próstata, facilitando a perfeita visualização, identificação e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Frequentemente este procedimento é precedido de uma investigação por via abdominal.

TIREÓIDE:

Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nesta região, sendo tireoide, glândulas salivares e cadeias linfó nodais cervicais. Normalmente realizada quando há um crescimento anormal da glândula. Indicado a pacientes que tenham histórico de variação ou doença hormonal como hipotireoidismo e hipertireoidismo, histórico de câncer familiar ou presença de nódulos palpáveis e visíveis, detectados no exame clínico.

TÓRAX:

Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Principais indicações: avaliação da presença e da quantidade de derrame pleural; avaliação do deslizamento das superfícies pleurais quando houver dúvida quanto à invasão da parede torácica por tumores de pulmão; avaliação de lesões da parede torácica, especialmente de partes moles.

ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS:

É o método mais integrado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdome, vasos umbilicais e placenta durante a gestação. Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias o diagnóstico de doenças vasculares e periferias e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam a sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.

ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO:

Avalia a velocidade do fluxo sanguíneo no útero e feto placentário pelo doppler. Por meio de sistema de mapeamento colorido do fluxo de sangue em alguns vasos materno e fetais é possível avaliar o prognóstico da gestação e as condições do feto quanto a oxigenação e se a placenta exhibe algum sinal de insuficiência. Através da análise do fluxo das artérias uterinas, pode ser avaliado o risco de a gestante desenvolver quadro de pré-eclâmpsia. É realizado por via abdominal e permite também avaliar a idade gestacional, número de fetos, anatomia fetal (de forma mais sucinta que os exames morfológicos), localização da placenta, quantidade de líquido amniótico, sexo fetal, peso estimado do feto, posição do feto no útero e o bem-estar fetal. Também é feita a avaliação de vasos fetais principalmente as artérias umbilicais e artéria cerebral média, com intuito de verificar o funcionamento da placenta e se o feto se encontra bem oxigenado incluindo as gestações múltiplas.

ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO:

Avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical, incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a avaliação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem predizer a presença de pré eclâmpsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar fluxo e o sentido do sangue.

LAUDOS RADIOLÓGICOS – RAIOS X

Laudos radiológico (raio x) – Incluindo todos os laudos previstos no código SIGTAP – Tabela SUS, empresa deve possuir médico radiologista que possua título de especialista em radiologia e/ou diagnóstico por imagem que assinará os laudos eletronicamente com assinatura digital; Disponibilização de suporte técnico facilitando e agilizando a resolução de qualquer intercorrência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (A MINUTA CONTRATUAL PODERÁ SER FRACIONADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E NAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME LOTE AO QUAL A CONTRATADA SAGRAR-SE VENCEDORA)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 Os serviços de imagem (ultrassonografia e laudo de raio x), serão prestados no Município de Vista Alegre do Alto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os laudos de raio X poderão, desde que a empresa Contratada garanta a disponibilização de profissional qualificado e meios para assinatura do laudo com validade jurídica, ser efetivados à distância, sendo que o Município Contratante efetuará a disponibilização das imagens obtidas para fins do laudo.

5.3 Os laudos dos exames de RAIIO X deverão ser disponibilizados em no máximo dois dias contados da realização do exame, devendo ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde ou órgão interno por esta indicado.

5.4 Para a prestação dos serviços descritos no lote 2 deverá a empresa comprovar que possui profissional que tenha o Título na especialidade em Ultrassonografia (Radiologia), assim como ter o registro no Conselho Regional de Medicina, na especialidade de Radiologista/Ultrassonografista (Registro RQE - registro de qualificação de especialista – Junto ao CRM ou CFM).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento integral na quarta-feira da semana subsequente após a prestação do serviço ora contratado com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

6.1.1 para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal e guia requisitória, acompanhadas do competente termo de recebimento.

6.1.2 - Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA, iniciar a prestação dos serviços no dia ____ de ____ de 2023 e encerrar no dia ____ de ____ de 2023, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei federal nº 8.666/93 e legislação complementar, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA.

7.4 - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

8.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

- XXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 – Fica dispensada a garantia contratual nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

10.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

10.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados de forma fracionada conforme a execução do serviço desde que esteja de acordo com a autorização de fornecimento/pedidos, na quarta-feira da semana subsequente a liquidação do documento fiscal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

12.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

13.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, __ de _____ de 2023.

ASSINATURAS DO FINAL DO CONTRATO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: marcel.bahdur@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2023

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 27/2023

Objeto: contratação de serviços de exames de ultrassonografia, laudos radiológicos e responsabilidade técnica

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

PROCESSO Nº 2248/2023

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 49/2023

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ de 2023.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 27/2023, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, vistoriou o local onde serão executados os serviços do Objeto do Pregão Presencial n.º 27/2023, PROCESSO N.º 2248/2023, destinado a contratação de empresa para a realização dos serviços de responsabilidade técnica (Anexo I) e realização de exames de ultrassonografia e laudos de Raio X (Anexo II) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre do Alto, conforme especificações contidas nos elementos integrantes deste edital, conforme Processo n.º 2248/2023, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF